

# **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>  
através do código NFGJ2-0NO0M-NTYCI-SP2Y2 enquanto armazenado no Portal

## **RELATÓRIO SEMESTRAL DO CANAL DE DENÚNCIA 2º Semestre / 2023**

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé** em atendimento a Resolução nº 4.859/2020, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) disponibiliza o “Sistema Contato Seguro” que é um instrumento para detecção de eventuais irregularidades, como: falhas de controle, fraudes internas e externas, atos ilícitos e descumprimento a princípios éticos e políticas internas e que podem ser comunicadas qualquer informação que possa afetar a reputação dos membros de órgãos estatutários e contratuais.

O “Sistema Contato Seguro” é um canal de comunicação que possibilita que os empregados, parceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e cooperados denunciem, anonimamente, a ocorrência de não conformidades, fraudes ou a existência de condutas inapropriadas e antiéticas que possam afetar a imagem, o resultado financeiro e o ambiente de trabalho na Credi Nestlé, sendo um canal de comunicação disponibilizado à toda sociedade que direta ou indiretamente relaciona-se com a Cooperativa.

O “Sistema Contato Seguro” é disponibilizado pela empresa **Contato Seguro Prevenção de Riscos Empresariais LTDA** de forma independente e assegurando o absoluto sigilo do denunciante.

As análises dos registros são realizadas por um Comitê formado por indivíduos específicos nomeados livremente pela Federação Nacional das Cooperativas de Crédito (FNCC), a qual a Credi Nestlé é associada, para interface com o “Sistema Contato Seguro”, designados para o recebimento de notificações eletrônicas de denúncias e/ou sugestões registradas.

Os membros do Comitê têm acesso irrestrito a todas as informações anônimas registradas no Sistema Contato Seguro, mediante um login e uma senha individual e intransferível

Este relatório semestral refere-se ao período de julho a dezembro de 2023 e não foram evidenciados indícios de ilicitudes relacionados as atividades da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé**.

Este relatório foi aprovado pela Diretoria Executiva na reunião realizada no dia 05/05/2024 e registrada na ata nº 040-2023 e deverá ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil (BCB) pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**Marcos Valentim Baccarin**  
Diretor Presidente

**Francisco Gonçalves Neto**  
Diretor Administrativo

**Tiago Castillo e Sousa**  
Diretor Operacional

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 14/02/2024

## Dados do Documento

Tipo de Documento RELATÓRIO DE OUVIDORIA E CANAL DE DENÚNCIAS  
Referência Contrato RELATÓRIO SEMESTRAL DO CANAL DE DENÚNCIA \_2º semes  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 05/02/2024  
Validade 05/02/2024 até Indeterminado  
Hash Code do Documento E48FC1BC1C5AB8814389279564CE61F9C38B01CFB3E6FD6400DF01FF90D4AFDD

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Representantes  
**Relacionamento** 62.562.012/0001-67 - Credi Nestlé

Representante	CPF
<b>Francisco Gonçalves Neto</b>	144.039.528-44
<b>Ação:</b>	Assinado em 14/02/2024 09:35:26 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 172.69.3.152
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36 Edg/120.0.0.0
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

Representante	CPF
<b>Marcos Valentim Baccarin</b>	027.765.218-98
<b>Ação:</b>	Assinado em 06/02/2024 09:26:48 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 172.69.3.167
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
<b>Localização</b>	Latitude: -23.6255655625291/ Longitude: -46.6594618142801
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

Representante	CPF
<b>TIAGO CASTILLO E SOUSA</b>	094.209.376-31
<b>Ação:</b>	Assinado em 07/02/2024 05:17:00 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 172.71.7.8
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36 Edg/120.0.0.0
<b>Localização</b>	Latitude: -23.628206/ Longitude: -46.742931
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **NFGJ2-0NO0M-NTYCI-SP2Y2**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

### Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.